



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**INSTITUI A TURMA VOLANTE MUNICIPAL-TVM,
REFERENTE AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO
TRIBUTÁRIA-PIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal, que será composta por 02 (dois) servidores municipais lotados no cargo provimento efetivo de **Fiscal**, que desempenhará a função de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Sobradinho, com vistas à implementação do Programa de Integração Tributária – PIT, nos termos do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul – FAMURS, com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará suas funções de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente de:

- I – Comunicação de Verificação de Entradas – CVE;
- II – Comunicação de Verificação de Saídas – CVS;
- III – Comunicação de Verificação de Índícios – CVI;
- IV – Comunicação de Verificação de Passagem – CVP;

Art. 3º A TMV - Turma Volante Municipal será composta por servidores designados através de Portaria Municipal para desempenharem as funções de fiscalização do Programa de Integração Tributária (PIT).

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação financeira aos servidores municipais integrantes da Turma Volante Municipal.

§ 1º O valor total da gratificação corresponde será de R\$ 936,92 (novecentos e trinta e seis reais com noventa e dois centavos) do benefício repassado ao município, através de convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e Famurs, conforme Decreto Estadual nº 45.659, de 19/05/2008, Decreto Estadual nº 53.313, de 25/11/2016 e suas alterações, rateada igualmente entre os servidores que atuarão na TVM ou seja, cada servidor receberá R\$ 468,46 (quatrocentos e sessenta e oito reais com quarenta e seis centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º A gratificação financeira descrita no *caput* deste artigo é de caráter indenizatório e não será objeto de incorporação à remuneração não sendo computada para efeitos de qualquer vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, sendo reajustada nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores municipais.

§ 3º O pagamento da gratificação aos servidores da Turma Volante Municipal não impactara em hipótese alguma o orçamento do município, estando condicionada a transferência realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser repassado aos servidores da TVM no mesmo mês da supracitada transferência, condicionado à realização de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês, nos termos do item 5.4.1, da IN RE 066/2016.

§ 4º Os integrantes da TVM encaminharão mensalmente ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos comprovação do atendimento a meta estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta De dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Sobradinho, aos 11 dias do mês fevereiro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Of.036-2019-SMA

Sobradinho, 11 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.:

Ver. Roberto Carlos Siman

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sobradinho – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 020, que institui a Turma Volante-TVM, Municipal e estabelece gratificação aos seus integrantes.

Este projeto visa criar a Turma Volante Municipal, atendendo às disposições contidas no Programa de Integração Tributária (PIT) com o Estado do Rio Grande do Sul, comprova-se que uma vez instalado o sistema de fiscalização através da TVM o município aumentará a pontuação no PIT e terá um acréscimo considerável na participação da arrecadação do ICMS, tornando-se, portanto, um importante incremento de recursos.

Destaca-se que a fixação de gratificação a ser distribuídas aos agentes de fiscalização que atuarão na Turma Volante Municipal não impactará no orçamento do município, visto que, uma vez instituída, o estado repassará ao município os valores para as gratificações, o que significa dizer que não haverá prejuízo financeiro algum ao município.

Contando com a aprovação deste projeto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.